



00241

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7.686, DE 31 DE março DE 1994

Atualiza a tabela de custos dos serviços e multas previstos no Parágrafo Único, do artigo 4º, da Lei nº 2.536, de 20/11/1990, que dispõe sobre apreensão de animais e cria o Centro de Controle de Zoonoses

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam aprovados os custos dos serviços e multas, determinados pelo Parágrafo Único do artigo 4º da Lei nº 2.536, de 20 de novembro de 1990, que criou o Centro de Controle de Zoonoses, conforme segue:

1 - Diária por unidade e por dia:

- 1.1. animais de pequeno porte - CR\$ 2.454,00
- 1.2. animais de médio porte - CR\$ 4.909,00
- 1.3. animais de grande porte - CR\$ 7.854,00



00242

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

2 - Multa por unidade:

- 2.1. animais de pequeno porte - CR\$ 4.909,00
- 2.2. animais de médio porte - CR\$ 6.870,00
- 2.3. animais de grande porte - CR\$10.794,00

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 31 de março de 1994,
3499 da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSÉ EGNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração, aos 31 de março de 1994.


MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
RESP. PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO